



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 170/2018 TRE/PRE/DG/GABDG

O Desembargador JOÃO MARIA LÓS, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução TRE/MS n.º 170/1997), e

Considerando o artigo 22, da Resolução 23.501, de 19 de dezembro de 2016, do Tribunal Superior Eleitoral e a Resolução TRE-MS nº 616, de 11 de maio de 2018, que adota a resolução do TSE;

Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, com as atribuições constantes do art. 23 da Resolução n. 23.501/2016 - TSE.

Art. 2º A Comissão de Segurança da Informação será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro e na sua ausência, pelo segundo:

- I) SÉRGIO ROBERTO DA SILVA - Secretaria de Administração e Finanças;
- II) FABIANA SALIBA PEREIRA RAMALHO - Secretaria de Tecnologia da Informação;
- III) ELIZÂNGELA LARSEN DE ABREU - Presidência;
- IV) MARCELO JOSÉ DE SOUZA - Corregedoria Regional Eleitoral;
- V) ALESSANDRA FALCÃO GUTIERRES DE SOUZA - Diretoria Geral;
- VI) TATIANA QUEVEDO DE SOUZA RODRIGUES - Secretaria Judiciária;
- VII) FABIANE DE CARVALHO E SILVA Secretária de Gestão de Pessoas e,
- VIII) ANDRÉ CHIOCHETTA LICKS - Assessoria de Comunicação e Cerimonial.

Parágrafo único. A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros, no período subsequente.

Art. 3º As reuniões da Comissão devem ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, exigindo maioria absoluta dos seus membros para início das deliberações e, dentre estes, maioria simples para aprovação das matérias submetidas à discussão.

Art. 4º A Comissão de Segurança da Informação do TRE-MS deverá acompanhar as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Segurança da Informação do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º Fica assegurado à Comissão de Segurança da Informação, a qualquer tempo, a faculdade de solicitar a suspensão temporária e/ou permanente do acesso de usuário a recurso computacional da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, quando evidenciados riscos à segurança da informação.

Art. 6º As atividades da Comissão de Segurança da Informação devem ser executadas em conformidade com NBR ISO IEC 27002:2013, Resolução TSE nº 23.501/2016 e demais normas que venham a ser expedidas.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de julho de 2018.

Des. João Maria Lós

Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MARIA LÓS, Presidente em substituição**, em 16/07/2018, às 16:26, logotipo conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0490027** e o código CRC Assinatura **C29A7907**.

0004578-93.2018.6.12.8000

0490027v6

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24
ZONAS ELEITORAIS	24
3ª Zona Eleitoral - Cassilândia	24
Editais	24
6ª Zona Eleitoral - Bataguassu	29
Editais	30
17ª Zona Eleitoral - Bela Vista	30
Editais	30
22ª Zona Eleitoral - Jardim	41
Decisões/Despachos	41
24ª Zona Eleitoral - Aparecida do Taboado	43
Portarias	43
Editais	45
27ª Zona Eleitoral - Ivinhema	46
Diversos	46
28ª Zona Eleitoral - Caarapó	46
Editais	46
35ª Zona Eleitoral - Campo Grande	47
Decisões/Despachos	47
36ª Zona Eleitoral - Campo Grande	47
Sentenças	48
Decisões/Despachos	62
39ª Zona Eleitoral - Deodápolis	65
Editais	65
40ª Zona Eleitoral - São Gabriel do Oeste	66
Sentenças	66
52ª Zona Eleitoral - Ponta Porã	70
Editais	70
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	70

PRESIDÊNCIA

Gabinete

Portarias

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 170/2018 TRE/PRE/DG/GABDG

O Desembargador JOÃO MARIA LÓS, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução TRE/MS n.º 170/1997), e

Considerando o artigo 22, da Resolução 23.501, de 19 de dezembro de 2016, do Tribunal Superior Eleitoral e a Resolução TRE-MS nº 616, de 11 de maio de 2018, que adota a resolução do TSE;

Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, com as atribuições constantes do art. 23 da Resolução n. 23.501/2016 - TSE.

Art. 2º A Comissão de Segurança da Informação será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro e na sua ausência, pelo segundo:

I) SÉRGIO ROBERTO DA SILVA - Secretária de Administração e Finanças;

II) FABIANA SALIBA PEREIRA RAMALHO - Secretária de Tecnologia da Informação;

III) ELIZÂNGELA LARSEN DE ABREU - Presidência;

IV) MARCELO JOSÉ DE SOUZA - Corregedoria Regional Eleitoral;

V) ALESSANDRA FALCÃO GUTIERRES DE SOUZA - Diretoria Geral;

VI) TATIANA QUEVEDO DE SOUZA RODRIGUES - Secretaria Judiciária;

VII) FABIANE DE CARVALHO E SILVA Secretária de Gestão de Pessoas e,

VIII) ANDRÉ CHIOCHETTA LICKS - Assessoria de Comunicação e Cerimonial.

Parágrafo único. A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros, no período subsequente.

Art. 3º As reuniões da Comissão devem ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, exigindo maioria absoluta dos seus membros para início das deliberações e, dentre estes, maioria simples para aprovação das matérias submetidas à discussão.

Art. 4º A Comissão de Segurança da Informação do TRE-MS deverá acompanhar as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Segurança da Informação do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º Fica assegurado à Comissão de Segurança da Informação, a qualquer tempo, a faculdade de solicitar a suspensão temporária e/ou permanente do acesso de usuário a recurso computacional da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, quando evidenciados riscos à segurança da informação.

Art. 6º As atividades da Comissão de Segurança da Informação devem ser executadas em conformidade com NBR ISO IEC 27002:2013, Resolução TSE nº 23.501/2016 e demais normas que venham a ser expedidas.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de julho de 2018.

Des. JOÃO MARIA LÓS

Presidente em exercício

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 178/2018 TRE/PRE/DG/GABDG

O DESEMBARGADOR JOÃO MARIA LÓS, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso VI, do Regimento Interno deste Tribunal - Resolução nº 170, de 18.12.97,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores ROBSON MASSAKI KOBAYASHI e GUSTAVO LEITE PINHO, como titular e substituto, respectivamente como Gestor de Segurança da Informação no TRE-MS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de julho de 2018.

Des. JOÃO MARIA LÓS

Presidente em exercício

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)